Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA GAB Nº 111, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - FICA NOMEADA PARA EXERCER O CARGO 306: AUXILIAR DE DISCIPLINA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE.
- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033-2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS E LANCHES PARA AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE.
- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033-2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS E LANCHES PARA AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE.
- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033-2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS E LANCHES PARA AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033-2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS E LANCHES PARA AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033-2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS E LANCHES PARA AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE.

EDITAIS

- 48º. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PINDAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB Nº 111,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o **Cargo 306: Auxiliar de Disciplina do Município de Pindaí, Estado da Bahia**, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto 330, 12 de setembro de 2022, publicado no diário oficial do município, ano VII, nº 1099, pág. 06, os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0126003473	Marileide de Almeida Silva Leal	13

Art. 2º. A servidora acima ficará vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Cultura, que definirá em qual setor ficará lotada, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 3º. O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeterá à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 13 de setembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico - nº 035/2022** cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica visando aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social e do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, deste município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.** A licitante vencedora do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 02 de setembro de 2022. **Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL R$
PEDRAGON AUTOS LTDA CNPJ n.º 03.935.826/0001-30	**LOTE 02- VEÍCULO TIPO MINIVAN**	**R$ 136.000,00**

LOTE 01- VEÍCULO TIPO PICK UP	**DESERTO**	**NÃO ACUDIU INTERESSADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

RESULTADO DO SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP – Pregão Presencial - nº 033/2022** cujo objeto é o ***registro de preços visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote.*** As empresas vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 22 de agosto de 2022. **Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
ROSIANE MARIA FERNANDES 5231571504 CNPJ n.º 43.575.785/0001-33	LOTE 01 - REFEIÇÕES COMERCIAL	190.000,00	190.000,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES CNPJ n.º 40.904.504/0001-50	LOTE 02 - MARMITAS	112.500,00	247.844,00
	LOTE 04 - SALGADOS	35.944,00	
	LOTE 05 - BOLOS E DERIVADOS	48.550,00	
	LOTE 06 - LANCHES (SANDUÍCHES)	50.850,00	
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580 CNPJ sob n.º 23.212.489/0001-60	LOTE 03 - REFEIÇÕES PF COM BEBIDAS	84.996,00	84.996,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

Trata-se do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **035/2022,** oriundo do Processo Administrativo **nº 444/2022**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica visando aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social e do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, deste município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.**

A convocação das empresas ocorreu mediante as publicações de Aviso do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.pindai.ba.gov.br/, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação na forma do inciso I, artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declararam, por unanimidade, vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL R$
PEDRAGON AUTOS LTDA CNPJ n.º 03.935.826/0001-30	**LOTE 02- VEÍCULO TIPO MINIVAN**	**R$ 136.000,00**

LOTE 01- VEÍCULO TIPO PICK UP	**DESERTO**	**NÃO ACUDIU INTERESSADO**

Assim, com base no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, submetemos à apreciação de V. Exª. para posterior homologação dos lotes que atenderam os interesses da administração, se assim entender o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio

Pindaí-BA, 06 de setembro de 2022.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Erica de Jesus Pereira
Membro da Equipe de Apoio

Heloísa de Jesus Paixão
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022

Trata-se do PREGÃO PRESENCIAL SRP **nº 033/2022,** oriundo do Processo Administrativo **nº 461/2022**, que tem por objeto o ***registro de preços visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote.***

A convocação das empresas ocorreu mediante as publicações de Aviso do Pregão Presencial no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.pindai.ba.gov.br/, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação na forma do inciso I, artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declararam, por unanimidade, vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
ROSIANE MARIA FERNANDES 5231571504 CNPJ n.º 43.575.785/0001-33	LOTE 01 - REFEIÇÕES COMERCIAL	190.000,00	190.000,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES CNPJ n.º 40.904.504/0001-50	LOTE 02 - MARMITAS	112.500,00	247.844,00
	LOTE 04 - SALGADOS	35.944,00	
	LOTE 05 - BOLOS E DERIVADOS	48.550,00	
	LOTE 06 - LANCHES (SANDUÍCHES)	50.850,00	
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580 CNPJ sob n.º 23.212.489/0001-60	LOTE 03 - REFEIÇÕES PF COM BEBIDAS	84.996,00	84.996,00

Assim, com base no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, submetemos à apreciação de V. Exª. para posterior homologação dos lotes que atenderam os interesses da administração, se assim entender o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio

Pindaí-BA, 29 de agosto de 2022.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Erica de Jesus Pereira
Membro da Equipe de Apoio

Heloísa de Jesus Paixão
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, e Portaria n.º 072, de 29 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **444/2022,** modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 035/2022,** cujo objeto é o **contratação de pessoa jurídica visando aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social e do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, deste município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote**.

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL R$
PEDRAGON AUTOS LTDA CNPJ n.º 03.935.826/0001-30	**LOTE 02- VEÍCULO TIPO MINIVAN**	**R$ 136.000,00**

E deixo de homologar o seguinte lote abaixo:

LOTE 01- VEÍCULO TIPO PICK UP	**DESERTO**	**NÃO ACUDIU INTERESSADO**

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí – BA, 13 de setembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, e Portaria n.º 002, de 05 de janeiro de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **461/2022**, modalidade **Pregão Presencial nº. 033/2022**, cujo objeto é o ***registro de preços visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote.***

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
ROSIANE MARIA FERNANDES 5231571504 CNPJ n.º 43.575.785/0001-33	LOTE 01 - REFEIÇÕES COMERCIAL	190.000,00	190.000,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES CNPJ n.º 40.904.504/0001-50	LOTE 02 - MARMITAS	112.500,00	247.844,00
	LOTE 04 - SALGADOS	35.944,00	
	LOTE 05 - BOLOS E DERIVADOS	48.550,00	
	LOTE 06 - LANCHES (SANDUÍCHES)	50.850,00	
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580 CNPJ sob n.º 23.212.489/0001-60	LOTE 03 - REFEIÇÕES PF COM BEBIDAS	84.996,00	84.996,00

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí – BA, 13 de setembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 22/08/2022

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESAS CREDENCIADAS
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504 – inscrita no CNPJ n.º 43.575.785/0001-33 representada pela Sr.º Jean Carlos Rodrigues de Souza, RG N.º 1312211245 SSP/BA e CPF n.º 041.937.665-86
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580 - inscrita no CNPJ sob n.º 23.212.489/0001-60 representada pelo Sr.º Caliane de Souza Cruz, RG. nº 13.760.639-72 SSP - BA, CPF nº 026.337.745-80
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES – inscrita no CNPJ n.º 40.904.504/0001-50, neste ato representada pelo Sr.º Marcos Alan de Oliveira Prates, RG N.º 13.865.906-06 SSP/BA e CPF n.º 066.501.225-05
VALDECI DE JESUS MACENA – inscrita no CNPJ n.º 45.657.712/0001-16, neste ato representada pelo Sr.ª Gustavo Franca Santos, RG N.º 878216804 SSP/BA e CPF n.º 003.345.135-45

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS HABILITADAS
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504 – inscrita no CNPJ n.º 43.575.785/0001-33 representada pela Sr.º Jean Carlos Rodrigues de Souza, RG N.º 1312211245 SSP/BA e CPF n.º 041.937.665-86
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580 - inscrita no CNPJ sob n.º 23.212.489/0001-60 representada pelo Sr.º Caliane de Souza Cruz, RG. nº 13.760.639-72 SSP - BA, CPF nº 026.337.745-80
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES – inscrita no CNPJ n.º 40.904.504/0001-50, neste ato representada pelo Sr.º Marcos Alan de Oliveira Prates, RG N.º 13.865.906-06 SSP/BA e CPF n.º 066.501.225-05

Ao(s) **22** dias do mês de **agosto**, do ano de **2022**, às **08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através da Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 072/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 033/2022, objetivando o ***registro de preços visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 033/2022 e Processo Administrativo Nº 461/2022, pelo critério de menor preço global. Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 416046878, SSP-BA, inscrito no CPF/MF N.º 343.309.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE 01 - REFEIÇÕES COMERCIAL				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		1º LANCE	2° LANCE	3° LANCE
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	249.300,00	244.300,00	234.600,00	225.300,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	256.300,00	DECLINOU	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	264.500,00	246.800,00	239.400,00	229.900,00
VALDECI DE JESUS MACENA	N/C	-	-	-

LOTE 01 - REFEIÇÕES COMERCIAL				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		4° LANCE	5° LANCE	6° LANCE
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	249.300,00	220.800,00	211.000,00	190.000,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	256.300,00	-	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	264.500,00	223.000,00	DECLINOU	-
VALDECI DE JESUS MACENA	N/C	-	-	-

LOTE 01 - REFEIÇÕES COMERCIAL				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		7° LANCE	8° LANCE	9° LANCE
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	249.300,00	VENCEDOR		
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	256.300,00	-	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	264.500,00	-	-	-
VALDECI DE JESUS MACENA	N/C	-	-	-

LOTE 02 - MARMITAS				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		1° LANCE	2° LANCE	3° LANCE
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	135.000,00	132.300,00	130.900,00	112.500,00
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	139.500,00	DECLINOU	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	139.500,00	133.650,00	DECLINOU	-
VALDECI DE JESUS MACENA	N/C	-	-	-

LOTE 02 - MARMITAS				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		4° LANCE	5° LANCE	6° LANCE
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	135.000,00	VENCEDOR	-	-
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	139.500,00	-	-	-

Pindaí
PREFEITURA MUNICIPAL
JUNTOS PARA AVANÇAR MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	139.500,00	-	-	-
VALDECI DE JESUS MACENA	N/C	-	-	-

LOTE 03 - REFEIÇÕES PF COM BEBIDAS				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		1° LANCE	2° LANCE	3° LANCE
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	96.000,00	94.000,00	92.200,00	85.000,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	99.400,00	95.000,00	93.000,00	DECLINOU
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	122.200,00	DECLINOU	-	-
VALDECI DE JESUS MACENA	N/C	-	-	-

LOTE 03 - REFEIÇÕES PF COM BEBIDAS				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		4° LANCE	5° LANCE	6° LANCE
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	96.000,00	VENCEDOR		
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	99.400,00	-		
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	122.200,00	-		
VALDECI DE JESUS MACENA	N/C	-		

LOTE 04 - SALGADOS				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		1° LANCE	2° LANCE	3° LANCE
VALDECI DE JESUS MACENA	46.850,00	45.900,00	45.000,00	44.000,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	80.830,00	46.300,00	45.400,00	44.500,00
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	81.232,00	DECLINOU	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	87.690,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA		

LOTE 04 - SALGADOS				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		4° LANCE	5° LANCE	6° LANCE
VALDECI DE JESUS MACENA	46.850,00	42.600,00	41.400,00	40.180,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	80.830,00	43.100,00	42.260,00	41.000,00
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	81.232,00	-	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	87.690,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA		

LOTE 04 - SALGADOS				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		7° LANCE	8° LANCE	9° LANCE
VALDECI DE JESUS MACENA	46.850,00	39.000,00	38.000,00	37.200,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	80.830,00	39.700,00	38.600,00	37.600,00
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	81.232,00	-	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	87.690,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA		

LOTE 04 - SALGADOS				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		10° LANCE	11° LANCE	12° LANCE
VALDECI DE JESUS MACENA	46.850,00	36.500,00	DECLINOU	
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	80.830,00	36.800,00	36.000,00	VENCEDOR
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	81.232,00	-	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	87.690,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA		

LOTE 05 - BOLOS E DERIVADOS				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		1° LANCE	2° LANCE	3° LANCE
VALDECI DE JESUS MACENA	66.100,00	64.000,00	62.700,00	61.000,00

Pindaí
PREFEITURA MUNICIPAL
JUNTOS PARA AVANÇAR MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	173.750,00	65.400,00	63.360,00	62.000,00
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	184.060,00	DECLINOU	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	188.300,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA		

LOTE 05 - BOLOS E DERIVADOS				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		4° LANCE	5° LANCE	6° LANCE
VALDECI DE JESUS MACENA	66.100,00	59.700,00	58.500,00	57.300,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	173.750,00	60.300,00	59.100,00	57.900,00
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	184.060,00	-	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	188.300,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA		

LOTE 05 - BOLOS E DERIVADOS				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		7° LANCE	8° LANCE	9° LANCE
VALDECI DE JESUS MACENA	66.100,00	55.500,00	53.800,00	52.600,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	173.750,00	56.700,00	54.900,00	53.200,00
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	184.060,00	-	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	188.300,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA		

LOTE 05 - BOLOS E DERIVADOS				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		10° LANCE	11° LANCE	12° LANCE
VALDECI DE JESUS MACENA	66.100,00	51.400,00	50.200,00	49.100,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	173.750,00	52.000,00	50.800,00	49.600,00
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	184.060,00	-	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	188.300,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA		

LOTE 05 - BOLOS E DERIVADOS				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		13° LANCE	14° LANCE	15° LANCE
VALDECI DE JESUS MACENA	66.100,00	DECLINOU		
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	173.750,00	48.600,00	VENCEDOR	
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	184.060,00	-		
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	188.300,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA		

LOTE 06 - LANCHES (SANDUÍCHES)				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		1° LANCE	2° LANCE	3° LANCE
VALDECI DE JESUS MACENA	75.000,00	73.500,00	71.000,00	69.000,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	133.500,00	74.250,00	72.700,00	70.200,00
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	141.000,00	DECLINOU	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 0263377458	211.500,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA		

LOTE 06 - LANCHES (SANDUÍCHES)				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		4° LANCE	5° LANCE	6° LANCE
VALDECI DE JESUS MACENA	75.000,00	67.000,00	65.000,00	63.000,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	133.500,00	68.300,00	66.300,00	64.300,00
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	141.000,00	-	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 0263377458	211.500,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA		

LOTE 06 - LANCHES (SANDUÍCHES)				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		7° LANCE	8° LANCE	9° LANCE

Pindaí
PREFEITURA MUNICIPAL
JUNTOS PARA AVANÇAR MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

VALDECI DE JESUS MACENA	75.000,00	61.000,00	59.000,00	57.000,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	133.500,00	62.300,00	60.300,00	58.400,00
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	141.000,00	-	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 0263377458	211.500,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA		

LOTE 06 - LANCHES (SANDUÍCHES)				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		10° LANCE	11° LANCE	12° LANCE
VALDECI DE JESUS MACENA	75.000,00	55.000,00	53.000,00	51.500,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	133.500,00	56.400,00	54.400,00	52.400,00
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	141.000,00	-	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 0263377458	211.500,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA		

LOTE 06 - LANCHES (SANDUÍCHES)				
Empresas	Propostas Iniciais	Rodada de Lances Verbais		
		13° LANCE	14° LANCE	15° LANCE
VALDECI DE JESUS MACENA	75.000,00	DECLINOU		
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	133.500,00	50.900,00	VENCEDOR	
ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504	141.000,00	-		
CALIANE DE SOUZA CRUZ 0263377458	211.500,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA		

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
ROSIANE MARIA FERNANDES 5231571504	LOTE 01 - REFEIÇÕES COMERCIAL	190.000,00	190.000,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	LOTE 02 - MARMITAS	112.500,00	248.000,00
	LOTE 04 - SALGADOS	36.000,00	
	LOTE 05 - BOLOS E DERIVADOS	48.600,00	
	LOTE 06 - LANCHES (SANDUÍCHES)	50.900,00	
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	LOTE 03 - REFEIÇÕES PF COM BEBIDAS	85.000,00	85.000,00

LOTE 01 – REFEIÇÕES COMERCIAL – EMPRESA VENCEDORA: ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504

LOTE 01 – REFEIÇÕES COMERCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Refeições Comercial (almoço, janta): (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).	UND	3.500	35,00	122.500,00
02	Café da manhã (café, café c/ leite, biscoitos, pão c/ manteiga, pão c/ presunto e queijo)	UND	4.500	10,00	45.000,00
03	Água Mineral 500 ml	UND	2.000	2,00	4.000,00
04	Suco de fruta natural - 1 litro	UND	1.000	14,00	14.000,00
05	Refrigerante 1 litro	UND	300	6,00	1.800,00
06	Refrigerante 2 litros	UND	300	9,00	2.700,00
				VALOR GLOBAL LOTE 01	190.000,00

LOTE 02 – MARMITAS - EMPRESA VENCEDORA: MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES –ME

LOTE 02 – MARMITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Marmitex (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).	UND	4.500	25,00	112.500,00
				VALOR GLOBAL LOTE 02	112.500,00

LOTE 03 – REFEIÇÕES PF COM BEBIDAS – EMPRESA VENCEDORA: CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580

LOTE 03 – REFEIÇÕES PF COM BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	PF (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).	UNID	3.800	21,50	81.700,00
02	Refrigerante de lata 350 ml	UNID	800	4,12	3.296,00
				VALOR GLOBAL LOTE 03	84.996,00

LOTE 04 – SALGADOS - EMPRESA VENCEDORA: MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES –ME

LOTE 04 – SALGADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Coxinhas c/ recheios diversos 25 gramas	Cento	67	72,00	4.824,00
02	Pasteis de festa c/ recheios diversos 15 gramas	Cento	67	72,00	4.824,00
03	Pastel de forno de festa c/recheio diverso 50g	Cento	67	72,00	4.824,00
04	Canudinho de festa c/recheio diverso 15g	Cento	67	72,00	4.824,00
05	Esfirra de festa c/recheio diverso 50g	Cento	67	72,00	4.824,00
06	Empadas de festa c/recheio diverso 50g	Cento	67	72,00	4.824,00
07	Bolinho de queijo 50 g.	Cento	100	70,00	7.000,00
				VALOR GLOBAL LOTE 04	35.944,00

LOTE 05 – BOLOS E DERIVADOS - EMPRESA VENCEDORA: MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES –ME

LOTE 05 – BOLOS E DERIVADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Bolo de cenoura sem recheio	KG	100	30,00	3.000,00
02	Bolo festa, massa pão de ló branco receio creme russo/doce de leite cobertura chantili e coco	KG	100	50,00	5.000,00
03	Bolo festa, massa pão de ló branco receio creme de leite com coco, cobertura de chantili	KG	75	50,00	3.750,00
04	Bolo festa, massa chocolate, recheio sabor	KG	75	50,00	3.750,00

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	beijinho com cobertura de chocolate				
05	Bolo de festa massa de pão de ló recheio de abacaxi com cobertura de chantili e coco	KG	75	50,00	3.750,00
06	Bolo festa, massa pão de ló branco recheio doce de leite cobertura ganache	KG	75	50,00	3.750,00
07	Bolo fubá sem recheio/ cobertura açúcar e canela	KG	50	31,00	1.550,00
08	Bolo de milho sem recheio e sem cobertura	KG	80	50,00	4.000,00
09	Bolo s/ recheio sabores diversos	KG	50	50,00	2.500,00
11	Torta doce	KG	150	50,00	7.500,00
12	Torta salgada	KG	250	50,00	10.000,00
				VALOR GLOBAL LOTE 05	48.550,00

LOTE 06 – LANCHES (SANDUÍCHES - EMPRESA VENCEDORA: MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES –ME

LOTE 06 – LANCHES (SANDUÍCHES)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Pão com presunto e queijo	UND	3.000	3,50	10.500,00
02	Pão com mortadela	UND	3.000	1,65	4.950,00
03	Pão com carne (moída/cozida desfiada)	UND	3.000	4,60	13.800,00
04	Pão com salsicha (cachorro quente)	UND	3.000	3,60	10.800,00
05	Pão com patê (sabores diversos)	UND	3.000	3,60	10.800,00
				VALOR GLOBAL LOTE 06	**50.850,00**

A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 033/2022 do Processo Administrativo nº 461/2022, que integram este instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificada conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias **úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo

que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 – Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

9.1.6 – Prefeitura Municipal de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. A fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pela administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu

ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.02.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.04.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE 2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.06.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Unidade Orçamentária	02.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador 4032 – Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.10.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123 – Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.11.00 – Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	4020 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.03.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí-BA, 01 de setembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

ROSIANE MARIA FERNANDES 05231571504
CNPJ n.º 43.575.785/0001-33

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580
CNPJ sob n.º 23.212.489/0001-60

Erica de Jesus Pereira
Membro da Equipe de Apoio

MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES
CNPJ n.º 40.904.504/0001-50

Heloisa de Jesus Paixão
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 461/2022**. PP - SRP **N.º 033/2022**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADAS: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: **Registro de preços visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote.** A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sitio http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
ROSIANE MARIA FERNANDES 5231571504 CNPJ n.º 43.575.785/0001-33	LOTE 01 - REFEIÇÕES COMERCIAL	190.000,00	190.000,00
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES CNPJ n.º 40.904.504/0001-50	LOTE 02 - MARMITAS	112.500,00	247.844,00
	LOTE 04 - SALGADOS	35.944,00	
	LOTE 05 - BOLOS E DERIVADOS	48.550,00	
	LOTE 06 - LANCHES (SANDUÍCHES)	50.850,00	
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580 CNPJ sob n.º 23.212.489/0001-60	LOTE 03 - REFEIÇÕES PF COM BEBIDAS	84.996,00	84.996,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ/BA
Concurso Público Edital 001/2018 - 05/06/2018
48ª CONVOCAÇÃO em 13-09-2022

48º. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PINDAÍ – BAHIA – EDITAL Nº. 48/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas disposições do artigo 12, VI, da Lei Orgânica do Município de Pindaí – Bahia e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 01/2017;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia;
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, especialmente no que concerne ao Princípio do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos abaixo nominados, habilitados e classificados na forma do resultado final homologado no dia 08 de outubro de 2018.
Os convocados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia, situada na Rua Tibério Fausto, nº. 426, Bairro Centro, Pindaí - Bahia, para apresentação da documentação a seguir relacionada, no período de **13 de setembro de 2022 a 13 de outubro de 2022** e agendamento de Exame Médico Admissional, a ser realizado no Município de Pindaí/BA.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

a) Comprovar, através de cópia autenticada, o pré-requisito para o Cargo.
b) Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato residido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses de emissão, sob pena de recusa das mesmas.
c) Apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS/PASEP (se possuir); comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão de Nascimento dos (as) filhos (as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos (as) filhos (as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos (as) filhos (as) com idade entre 06 e 14 anos.
d) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
e) Apresentar declaração de bens.
f) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 atual.
g) Apresentar certidão de tempo de contribuição.
h) Apresentar a documentação necessária para admissão, na forma do edital de convocação.

O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado.
O **Exame Médico Admissional** será realizado mediante Guia de Encaminhamento autorizada pelo Município.
O candidato que deixar de realizar os exames médicos será considerado desistente/eliminado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ/BA
Concurso Público Edital 001/2018 - 05/06/2018
48ª CONVOCAÇÃO em 13-09-2022

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

Será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

Art. 1º. – Fica convocado o candidato aprovado relacionado neste Edital, com vistas à nomeação para cargo efetivo, observadas as condições previstas neste instrumento.

Cargo 112 – Fisioterapeuta		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0126002705	LÍLIAN GLAISE ALVES DOS SANTOS	4

Art. 2º. – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ – BAHIA, em 13 de setembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí